

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2025



LEI NO. 4.001 de 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ACRESCENTANDO AO ARTIGO 189 O PARÁGRAFO 3º DA LEI 3749, DE 16 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 189 da Lei nº 3749, de 16 de junho de 2021, Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Casa Branca, Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários e define o Regime Jurídico dos servidores públicos da Administração Direta de Casa Branca, fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Nenhum servidor receberá, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo vigente nos país.”

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL